



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 053/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

O **MUNICÍPIO DE URÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Brasil, nº 390, Centro, Urânia/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.611.117/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o **Sr. APARECIDO FAZZIO** no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Coordenadoria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de **Agosto de 2026 a Agosto de 2027**, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: 27/08/2026 a 16/09/2026.

Entrega dos Envelopes e documentos: Até o dia 16/09/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

Abertura da Sessão: dia 16/09/2026, às 10h00min (horário de Brasília), na Sala de Contratos, Convênios e Parcerias da Prefeitura Municipal de URÂNIA localizada na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil, nº 390, Centro, CEP 15760-045, URÂNIA/SP.

1. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante exercício de 2026 para o Município de URÂNIA/SP, conforme quantidade e especificações do Termo de Referência.

1.1.1. As frutas, verduras e legumes deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

2. FONTE DE RECURSOS:

2.1. Os recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente: FICHAS: 180, 181, 182, 183, 184 e 185.

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de URÂNIA (<https://www.urania.sp.gov.br>).

3.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

3.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a) Fornecedores Individuais** (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b) Grupos Informais** (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c) Cooperativas e Associações**, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

3.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

3.6. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

3.7. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- b)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Agente público do Município de URÂNIA;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f)** Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g)** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de URÂNIA.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar (fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais) interessados em participar da Chamada Pública deverão entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda até as 09:00hs do dia 16 de setembro de 2026 no Departamento de Contratos, Convênios e Parcerias da Prefeitura de URÂNIA/SP. Os envelopes devem ser distintos, fechados e lacrados, identificados com o nome do participante e conter na parte externa a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO
FORMAL/INFORMAL) Nº DO CPF/CNPJ:**
Nº DA DAP:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

**IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO
FORMAL/INFORMAL) Nº DO CPF/CNPJ:**
Nº DA DAP:

4.2. Cada participante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos habilitação e o outro contendo o projeto de venda.

4.3. O Departamento de Contratos, Convênios e Parcerias da Prefeitura de URÂNIA, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

4.5. Não serão admitidas Cópias Processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

4.6. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CPL reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

4.8. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão de contratação Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução nº 20 de 02/12/2020.

4.10. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

5.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

5.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I-** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II-** O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- III-** Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.
- IV-** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.
- V-** Declaração conjunta sobre requisitos de habilitação, conforme **Anexo VII**.

5.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI** e;
- IV- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.
- V- Declaração conjunta sobre requisitos de habilitação, conforme **Anexo VII**.

5.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.
- V- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo V**;
- VI- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.
- VII- Declaração conjunta sobre requisitos de habilitação, conforme **Anexo VII**.

6. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02):

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

6.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

6.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. Será admitida a participação de, no máximo, 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar, devidamente credenciado, com a possibilidade de substituição posterior. A credencial do representante deve ser apresentada separadamente dos envelopes, por ocasião da abertura deste.

7.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na sessão de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

7.2. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.

7.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, após análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

7.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

homologação, após

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

8.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção:

- I - Fornecedores locais do município;
- II - Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III - Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV - Fornecedores do estado;
- V - Fornecedores do país;

7.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações.

7.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2022.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s) ou CAF (s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

7.4. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá os pedidos elaborados pela nutricionista responsável pelos cardápios dos alunos, não podendo ultrapassar de 3 (três) dias úteis, após a solicitação e emissão da Ordem de Compra.

a. A entrega da mercadoria será realizada na Assistência Educacional, que de acordo com o cronograma que será realizado até duas entregas semanais de frutas, verduras e legumes e a linha de panificados e entrega quinzenal e/ou mensal para outros produtos.

9. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

a. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item do produto desta Chamada Pública.

b. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

c. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

d. As hortalças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

e. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

f. Deverão estar isentas de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

I - Substâncias terrosas.

II - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

III - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV - Umidade externa anormal.

V - Odor e sabor estranhos.

VI - Enfermidades.

g. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

10. ESPECIFICAÇÕES: CONCEITO SOBRE PRODUTO ORGÂNICO:

São adotadas as seguintes definições:

a) Produto orgânico é aquele, in natura ou processado, obtido em sistema orgânico de produção agropecuário ou originário de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local (Lei n. 10.831/2003);

b) Sistema orgânico de produção é aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente (Lei n. 10.831/2003);

c) Certificação orgânica é ato pelo qual um organismo de avaliação concede garantia por escrito de que uma produção foi metodicamente avaliada e encontra-se em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes (Decreto n. 6.323/2007);

Quando houver dúvidas sobre a procedência do produto orgânico entregue a nutricionista, poderá o município indicar visita técnica do engenheiro agrônomo na propriedade do produtor rural que cultiva o produto orgânico, para a devida fiscalização, em relação a comprovação dos seus produtos entregues como orgânicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

O produtor que apresentar venda de produtos voltados a serem orgânicos, deverá comprovar com todos documentos tais atividades, através de documentos, fotos e demais documentos que provem o cultivo de produtos denominados orgânicos.

11. PAGAMENTO:

- a. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- b. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- c. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- a. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Autoridade Superior do Município.
- b. Não havendo interposição de recursos a Comissão de Contratação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado pela Autoridade Superior do Município.
- c. Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

13. DO CONTRATO:

- a. O (s) proponente (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

- b. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- c. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- d. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará durante o exercício de 2026;
- e. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

14. SANÇÕES:

- a. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- b. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- b. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo II**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.
- c. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex. (Resolução nº 21 de 16/11/2021).

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

d. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

e. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 24 de agosto de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto delimitar a “Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante ano letivo de 2026”, conforme quantidade e especificações deste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Gênero	Especificação	Qtid Total	Preço unit	Preço total
Abacate- Persea americana Mill	Breda, formato elíptico, casca na cor verde, fina e textura lisa, polpa amarela e sem fibras. De primeira qualidade, tamanho médio padronizado, fresco, inteiro, são e firme com grau de maturação adequado que suporta manipulação, transporte e a conservação adequada para consumo isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido. De 400 e 600 g. Padrão mínimo de qualidade 5% de podridão, dano por praga, amassado, queimado do sol ou ferido.	176 kg	R\$ 9,44	R\$ 1.661,44
Abacaxi - Ananas comosus	Pérola; Formato do fruto Cônico, Frutinhos achatados, Casca fina, com espinhos na coroa, folha verde-arrocheada, polpa branco-pérola, tipo 8 ou 10, gráudo, maior ou igual a 1,5 kg cada. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido. Padrão mínimo de qualidade 5% de podridão, amassado ou ferido.	458 kg	R\$ 11,00	R\$ 5.038,00
Abóbora- Cucurbita spp	Paulistinha;Corpo cilindro e pescoço pequeno, casca fina e lisa, coloração creme com estrias verdes, polpa creme- alaranjada, tipo “A” maior, maior ou igual a 1 kg. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e	581 kg	R\$ 4,50	R\$ 2.614,50

	pesado de acordo com o pedido. Padrão mínimo de qualidade 5 % de podridão.			
Acelga — <i>Brassica rapa pekinensis (Lour.) Hanelt</i>	Alongado; Base da cabeça estreita, compacta e alongada, folhas grandes, espessas e alongadas, coloração externa verde-média, coloração interna branco-creme, nervuras brancas, tipo Especial com peso de até 1,5 kg cada cabeça. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido. Padrão mínimo de qualidade de 5% de manchas e murchos.	1.113 kg	R\$ 19,50	R\$ 21.703,50
Acerola — <i>Malpighia glabra</i>	Cabocla; Formato globoso, coloração vermelha, polpa amarela, fresca, graúda, tipo A, com peso de 6 g cada. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido. Padrão mínimo de qualidade 5% de fermento ou podridão.	246 kg	R\$ 30,71	R\$ 7.554,66
Agrião- <i>Nasturtium officinale WT Aiton</i>	Agrião da terra, folhas lisas e tenras, na cor verde escuro, tipo extra, com peso de 300 g cada. Padrão mínimo de qualidade 5% de amarelo, passado ou murcho. Devendo ser entregue embalados e etiquetados de acordo com o pedido.	48 maços	R\$ 12,80	R\$ 614,40
Alface — <i>Lactuca sativa L.</i>	Americana; De cabeça, folha crespa, cor verde, alto índice de crocância, tipo "ESPECIAL", com peso de 450 a 600 g cada. Padrão mínimo de qualidade de 5% de podridão e mancha na folha interna. Devendo ser entregue embalados e etiquetados de acordo com o pedido.	2.565 maços	R\$ 9,49	24.341,85
Alho- <i>Allium sativum L.</i>	Branco; sem catafilo excedentes, coloração branco com laivos roxos externamente, baixo poder de condimentação, película do bulbilho branca, tipo 7 valorização A, com mais de 70 min de diâmetro. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de broto, ferido e chocho. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado	387 kg	R\$ 35,94	R\$ 13.908,78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

	de acordo com o pedido.			
Almeirão- <i>Cichorium intybus L.</i>	Almeirão; Folha justapostas, abertas, muito largas e coloração verde médio. Com mais de 500g. Padrão mínimo de qualidade de 5% de murcho, amarelado e manchado. Devendo ser entregue embalados e etiquetados de acordo com o pedido.	48 maços	R\$ 9,50	R\$ 456,00
Banana- <i>Musa x Paradisíaca L.</i>	Nanica; coloração da casca amarelo-esverdeada, casca fina. Polpa branca, de primeira com mais de 20 cm e 35 mm de diâmetro. Padrão mínimo de qualidade de 5% de podridão e ferimento. Devendo ser entregue em caixas plásticas de 18 kg cada.	24.200 kg	R\$ 6,50	R\$ 157.300,00
Batata Doce- <i>Ipoinoea batata (L.) Lam.</i>	Rosada de Bauru; rosada tipo extra, menor que 150 g. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de podridão, ferimento, deformidade e murcho. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	48 kg	R\$ 5,00	R\$ 240,00
Batata- <i>Solanuin tuberosum L.</i>	Cupido; formato oval, casca e polpa amarelo-claro, consistência com muita água. Tamanho de 50 a 70 mm de diâmetro equatorial. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de ferimento e podridão. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	6.873 kg	R\$ 5,33	R\$ 36.633,09
Beterraba — <i>Beta vulgaris L.</i>	Formato globular ligeiramente cônico, casca vermelho- arrocheada, polpa vermelho-arrocheada com anéis concêntricos, tipo extra com diâmetro equatorial menor que 50 min. Padrão mínimo de qualidade de 5% de podridão, murcho e ferimento. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	194 kg	R\$ 5,50	R\$ 1.067,00
Brócolis- <i>Brassica oleracea L.var. italica Plenck</i>	Ninja; pedúnculo curto em coloração verde brilhante, botões florais pequenos na coloração verde brilhante, menor que 500 g. Padrão de qualidade mínimo de 5 % de passado e murcho.Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo	194 kg	R\$ 9,64	R\$ 1.870,16

	com o pedido.			
Cabotiã – <i>Curcubita spp.</i>	Tetsukabuto; formato globular achatados, gomos suaves, casca grossa, textura rugosa e coloração verde escura, polpa amarelo intensa, tamanho médio, massa maior de 2 kg. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de fermento. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	194 kg	R\$ 4,73	R\$ 917,62
Caju- <i>Anacardium occidentale L.</i>	Tipo Anão; pedúnculo grande e alongado, coloração externa do pedúnculo laranja escuro ou amarela e interna branco creme, coloração do fruto castanho acizentado. Padrão mínimo de qualidade 5 % de passado e podridão. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	194 kg	R\$ 9,50	R\$ 1.843,00
Cebola- <i>Allium cepa L.</i>	Baia; casca vermelha, polpa branca, média, entre 51 a 70 mm de diâmetro equatorial. Padrão mínimo de qualidade de 5% de fermento e broto.Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com pedido.	1.549 kg	R\$ 4,06	R\$ 6.288,94
Cenoura- <i>Daucus carota L.</i>	Nantes; casca de coloração alaranjada escuro, formato cilíndrico, ápice arredondado, textura lisa, coração pouco evidente. Tipo extra A com comprimento de 160 a 200 mm. Padrão mínimo de qualidade de 5% de fermento, ombro verde ou roxo e murcho. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	1.549 kg	R\$ 6,48	R\$ 10.037,52
Cheiro Verde — Cebolinha (<i>Allium fistulosum L.</i>)	Cebolinha- Bulbos brancos e alongados e suas folhas são verdes com 20-40 cm, compridas e cilíndricas, como tubos ocos; especial maço B, maço de 100 g. Padrão mínimo de qualidade 5 % de amarelado. Salsinha- Folhas alteras, pinadas de coloração verde intenso. Muito parecida com o coentro, sem apresentar odor característico.	1.791 maços	R\$ 6,99	R\$ 12.519,09

Salsa (<i>Petroselinum sativum</i>)	Maço B, maço de 50g. Padrão mínimo de qualidade de 5% de amarelado. Devendo ser entregue embalados e etiquetados de acordo com o pedido.			
Chuchu- <i>Sechium edule</i> (Jacq.) Sw.	Pescoço curto, casca lisa e verde clara tipo extra A com 250 a 450 g cada. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de murcho e fermento. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	532 kg	R\$ 4,50	R\$ 2.394,00
Couve— <i>Brassica oleracea var. acephala</i> DC.	Manteiga; Limbo orbicular e assimétrico na cor verde-claro, pecíolo verde e nervura branca- esverdeada, Especial tipo B, com peso de 350 g cada maço. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de amarelado. Devendo ser entregue embalados e etiquetados de acordo com o pedido.	1.355 maços	R\$ 8,99	R\$ 12.181,45
Couve-Flor- <i>Brassica oleracea var. botrytis</i> L.	Branco; inflorescência globular a semi globular na coloração branco a branco-creme. Tipo 8, entre 700 a 1200g.Deve estar isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades. Cor e aspectos próprios do alimento. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de fermento e podridão. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	97 kg	R\$ 15,50	R\$ 1.503,50
Escarola- <i>Chicoriuin endivia</i> L.	Lisa; folha lisa, na cor verde clara com o centro verde amarelado, tipo primeira menor que 350 g. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de podridão, amarelado e murcho. Devendo ser entregue embalados e etiquetados de acordo com o pedido.	48 maços	R\$ 9,66	R\$ 463,68
Espinafre- <i>Tetragonia expansa</i> Murray	Comum; folha grande, dobrada e levemente dobrada, folha arredondada e lanceolada, na cor verde brilhante. Tipo especial, maço menor que 500 g. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de amarelado e murcho.Devendo ser entregue embalados e etiquetados de acordo com o pedido.	48 maços	R\$ 10,21	R\$ 490,08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Goiaba- <i>Psidium guajava</i> L.	Kumagai; formato ovalado a arredondado, casca verde a amarela rugosa e polpa na coloração vermelha. Tipo C entre 50 a 60 cm de diâmetro. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de danos por pragas, ferimento na casca, passado e podridão. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	317 kg	R\$ 9,50	R\$ 3.011,50
Inhame- <i>Colocasia esculenta</i>(L.) Schott	Branco; formato globoso e ovalado, casca rugosa, polpa branca e epiderme na coloração Castanho- clara com faixas horizontais castanha. Peso médio de 50 g. De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Padrão mínimo de qualidade de 5% de ferimento, passado, deformidade grave e podridão. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	48 kg	R\$ 11,00	R\$ 528,00
Laranja— <i>Citrus sinensis</i>(L.) Osbeck	Pêra Rio; Formato elíptico, casca laranja- amarelada, polpa laranja, casca lisa, sem umbigo. Tipo A 70 mm de diâmetro. Padrão mínimo de qualidade de 5% de fruto imaturo, ferido e murcho. Devendo ser entregue em caixas plásticas de 25 kg.	9.680 kg	R\$ 6,50	R\$ 62.920,00
Limão — <i>Citrus latifolia</i> (Yu.Tanaka) Tanaka	Tahiti; Arredondado, casca verde, lisa ou ligeiramente rugosa e média, sem sementes, polpa verde-esbranquiçada, suculência alta e média acidez. Tipo B de 50 a 60 mm de diâmetro. Padrão mínimo de qualidade de 5% para ferimento e oleocelose. Devendo ser entregue embalados em caixas plásticas.	97 kg	R\$ 6,00	R\$ 582,00
Maçã — <i>Malus domestica</i> Borkh.	Fuji, casca vermelho com estrias, polpa amarelo clara, tipo 150 A 180, com 100 a 130 g. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de ferimento e amassado. Devendo ser entregue embalados em caixa de 18 kg.	5.663 kg	R\$ 15,49	R\$ 87.719,87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Mamão — Carica papaya L.	Formosa Redondo (fêmea); Fruto globular pontudo, sulcos na casca de intermediário a profundo, casca amarelalaranja, polpa laranja, tipo B com peso de 750 g a 1350 g. Padrão mínimo de qualidade de 5 % para ferimento e podridão. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	774kg	R\$ 7,23	R\$ 5.596,02
Mandioca- <i>Manihot esculenta</i> Crantz	Branco; epiderme semi-rugosa, marrom, córtex e polpa branca, polpa cozida branco-amarelada,descascada, embalada a vácuo, limpa com 1 kg cada embalagem. Padrão mínimo de qualidade de 1 % de escurecimento. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	678 kg	R\$ 8.74	R\$ 5.925,72
Mandioquinha- <i>Arracacia xanthorrhiza</i>	Amarelo; formato cônico- cilíndrico, casca na cor amarelo e polpa amarelo intenso. Tipo 1 A, menor que 60 g. Padrão de qualidade mínimo de 5 % de escurecimento, deformidade grave, ferimento e podridão. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	48 kg	R\$ 18,00	R\$ 864,00
Manga- Mangifera <i>indica L.</i>	Rosada; Oblongo reniforme; casca e polpa amarelada; alto teor de fibras. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de defeito de polpa, ferimento, imaturo e podridão. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	334 kg	R\$ 9,50	R\$ 3.173,00
Maracujá- Passiflora <i>edulis Sims forma</i> <i>flavicarpa O. Deg.,</i> <i>Passiflora alata Curtis</i>	Doce; globuloso, casca madura na coloração amarela. Tamanho médio de 70 mm de diâmetro e massa de 200 g. Padrão mínimo de qualidade de 5% de passado, murcho, deformação grave, ferimento, imaturo e podridão. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	282 kg	R\$ 13,93	R\$ 3.928,26
Melancia -	Comum; Coloração de fundo verde escuro	1.056 kg	R\$ 3,14	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

<i>Citrullus lanatus</i> (Thunb.) Matsum. & Nakai	ou verde claro, com listras brancas, polpa vermelha, tipo media, peso de 6 kg. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de queimado do sol, fermento e amassado. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.			3.315,84
Melão - <i>Cucumis</i> <i>Melo L.</i>	Amarelo; arredondado, com polpa branca, casca amarela, lisa e levemente rugosa, tipo B, com 1,5 a 1,9 kg. Padrão mínimo de qualidade de 5% para podridão, deformidade e fermento. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	774 kg	R\$ 7,50	R\$ 5.805,00
Milho Verde - <i>Zea mays</i> <i>L.</i>	Doce; sem palha, grão amarelo-alaranjado. Tipo especial entre 300 e 350 g. Padrão mínimo de qualidade de 5% para passado, podridão e dano por pragas. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	145 kg	R\$ 8,68	R\$ 1.258,60
Morango Congelado - <i>Fragaria</i> <i>x ananassa Duchesnex</i> <i>Rozier</i>	Fruto do Oso Grande, semi-orgânico, sem adição de água ou açúcar e sem pedúnculo, congelado em embalagens de 1 kg. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	1.210 kg	R\$ 22,83	R\$ 27.624,30
Ovos Brancos	Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, classe A, fresco, de tamanho uniforme, Tipo 3 (Grande- 55 g), proveniente de avicultor com inspeção oficial. Embalagem de bandeja de papelão.	2.033 dúzias	R\$ 11,82	R\$ 24.030,06
Pepino — <i>Cucumis</i> <i>sativus L.</i>	Japonês; Casca verde- escura brilhante, polpa crocante, tipo Extra A com 20 cm de comprimento. Padrão mínimo de qualidade de 5% para podridão, deformidade e fermento. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	1.573 kg	R\$ 8,00	R\$ 12.584,00
Pêra - <i>Pyrus</i> <i>communis L.</i>	Rocha; formato piriforme, casca amarela, polpa branca, origem européia, tipo 50-55, com até 190 g cada, Padrão mínimo de qualidade de 5 % de fermento e manchas. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de	774 kg	R\$ 15,46	R\$ 11.966,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

	acordo com o pedido.			
Quiabo - <i>Hibiscus esculentus L.</i>	Santa Cruz; formato cilíndrico, coloração verde e casca lisa. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de podridão, murcho, ferimento e passado. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	40 kg	R\$ 15,50	R\$ 620,00
Rabanete – <i>Raphanus sativus L.</i>	Tipo sacha. Redondo da casca vermelha. Polpa de coloração branca. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de ferimento, deformação e passado. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	389 kg	R\$ 15,00	R\$ 5.835,00
Repolho Verde - <i>Brassica oleracea var. capitata</i>	Arredondado; casca verde, com folhas lisas, tipo extra com mais de 1 kg cada cabeça. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de ferimento. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	2.081 kg	R\$ 5,50	R\$ 11.445,50
Repolho Roxo - <i>Brassica oleracea var. capitata</i>	Arredondado; casca lisa e na cor roxa. Tamanho médio 1 kg, fresco, de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. Padrão mínimo de qualidade de 5 % de ferimento, dano por praga e podridão. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	629 kg	R\$ 10,07	R\$ 6.334,03
Rúcula – <i>Eruca sativa Mill.</i>	Folha larga com formato longo e ondulado na coloração cor verde escuro. Sabor suave. Padrão de qualidade de 5% de amarelado e murcho.	48 maços	R\$ 8,98	R\$ 431,04
Tangerina Ponkan - <i>Citrus reticulata Blanco, Citrus reticulata Blanco, Citrus reticulata x Citrus sinensis Osb.</i>	Arredondado com polos achatados; casca fina e solta, albedo espesso, cor da casca e polpa na cor laranja, tipo A maior que 82 mm. Padrão de qualidade de 5% para imaturo, passado, podridão, danos por praga e fermentos. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o	704 kg	R\$ 7,50	R\$ 5.280,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro -
15760-045

Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

	pedido.			
Tomate — <i>Solanum lycopersicum L.</i>	Oblongo; Antiga denominação Débora, consistência grau 2, tipo extra A com 60 mm de diâmetro. Padrão de qualidade de 5 % de fermento, podridão, passado e imaturo. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	5.324 kg	R\$ 13,11	R\$ 69.797,64
Uva — <i>Vitis spp.</i>	Vitória- bagas em formato alongado, grande com casca preta, com bom equilíbrio entre acidez e açúcar, conferindo sabor aframboesado, sem semente. Devendo ser entregue embalados e etiquetados e pesado de acordo com o pedido.	4.048 kg	R\$ 22,11	R\$ 89.501,28
Vagem – Phaseolus vulgaris	Fruto da família das leguminosas, consumido imaturo. Comprimento médio de 8,5cm. Peso médio de 12gr cada unidade. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, firme, com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Com aroma e sabor característicos do produto. Em perfeitas condições de conservação e manutenção (no ponto de consumo). Deverão estar inteiras e limpas> isentas de umidade externa anormal. Sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos.	484 kg	R\$ 18,50	R\$ 8.954,00
Pimentão verde – <i>capsicum annum L.</i>	Cônico, com coloração de polpa e casca verde. Comprimento médio entre 10cm e 15cm. Peso médio entre 150g a 200g cada unidade. Tamanho uniforme. Com presença de pedunculo. Deve apresentar as características de qualidade: inteiro, bem desenvolvido, firme, com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa.	387 kg	R\$ 8,50	R\$ 3.289,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Valor total estimado: R\$ 785.709,02 setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e nove reais e dois centavos).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o processo para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar diversa, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede estadual de ensino do município com recursos provenientes do FNDE/PNAE, aos beneficiários das Secretarias e Programas Sociais do Município, com o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos e indivíduos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais, durante o exercício de 2026, cujo objeto foi a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Das obrigações da Contratante:

- a)** Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- f)** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, aindaque vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- h)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- i)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j)** Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- l)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- m)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n)** A Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- o)** É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.
- p)** A Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

q) É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

r) É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houver atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc.

4.2. Das obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- h)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i)** Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- j)** É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;
- k)** É obrigação da contratada fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- l)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- m)** É obrigação da contratada guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;
- n)** Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
- o)** Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- p)** Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- q)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- r)** O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.
- s)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- t)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra).

5.2. O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Coordenadoria de Educação de Urânia.

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues na UNIDADE CENTRAL DE ESTOQUE do Município de URÂNIA, situado a Avenida Presidente Kennedy, nº 809, Centro – Urânia/SP.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Na proposta de preços deverá constar os produtos especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

6.2. Os produtos deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,
CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- c) Dívida Ativa da União; e
- d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias

8. FONTE DO RECURSO:

8.1. As despesas advindas do objeto deste, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento com vigência no exercício de 2026, sob a classificação funcional e categoria econômica que serão fornecidas no momento oportuno.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora da Educação, juntamente com a Encarregada dos Serviços de Merenda Escolar, e o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE.

10. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. Para aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade do Setor Contratante.

10.2. O contrato ficará vigente durante o exercício de 2026.

11. REGIME DE FORNECIMENTO:

11.1. Conforme a necessidade e demanda da Secretaria da Educação, através dos pedidos expedidos pela nutricionista do município.

12. RECISÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, decorrido 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 053/2026

CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026

CONTRATO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE URÂNIA E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **Prefeitura Municipal de Urânia - SP**, inscrita no CNPJ: 46.611.117/0001-02, localizada à Avenida Brasil nº 390 - Centro, nesta cidade de Urânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor APARECIDO FAZZIO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Esperança nº 433, centro, CEP: 15760-033, na cidade de Urânia, Estado de São Paulo. ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX/XX, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. É objeto desta contratação a “Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante ano letivo de 2026”, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

TABELA DOS ITENS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2026. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Chamada Pública;

1.5.3. A Proposta do Contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O presente contrato vigorará durante o exercício de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

O valor total da contratação é de R\$ xx.xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- 3.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.
- 3.4.** O Município de URÂNIA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 3.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 3.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHAS:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA:

- 5.1.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I-** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.
- II-** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

III- seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** O reajuste será precedido de solicitação do contratado.
- 6.4.** A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.
- 6.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6.** Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 6.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10.** O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.8.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11.** É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

8.12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.13. É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

8.14. É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houver atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.8. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

9.1.9. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

9.1.10. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

9.1.11. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

9.1.12. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.

9.1.13. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.

9.1.14. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

9.1.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.16. O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.

9.1.17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

11.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), em xx de xxxxxxxx de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL DE URÂNIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XXX/2026**

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante ano letivo de 2026.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, XX de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA**

CNPJ Nº:

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ Nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **0XX/2026**

DATA DA ASSINATURA: **XX/XX/2026**

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante ano letivo de 2026.

VALOR (R\$): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome:	APARECIDO FAZZIO
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	734.460.418-34
RG:	8048753
Data de Nascimento:	29/08/1974
Endereço Residencial:	RUA: ESPERANÇA, N°433, CENTRO, CEP: 15760-033
E-mail Institucional:	GABINETE@URANIA.SP.GOV.BR
E-mail Pessoal:	CIDOFAZZIO@URANIA.SP.GOV.BR
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	17-3634-9020
Telefone Celular:	17-98167-5995
Período de Gestão	2025-2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO III - MODELOS DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/2026				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e número da Agência	5. Nº da Conta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

				Corrente		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Nome do Agricultor Fornecedor	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
	Valor total por Agricultor Fornecedor R\$					
	Valor total por Agricultor Fornecedor R\$					
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

			ade		
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor	CPF:
	Individual	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 0xx/2026, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e data.

Assinatura do fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº _____, CAF/DAP
jurídica nº _____ com sede _____ neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____;

CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
11.947/2009 e das Resoluções FNDE que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) (nome do Grupo Formal/informal/individual), pessoa jurídica ou física, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº..., com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), (nacionalidade)..(estado civil). (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/2026, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução/CD/FNDE nº. 04, de 02 de abril de 2015 com as alterações promovidas pela Resolução **FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020** e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PARCERIAS

Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social), (CNPJ), (endereço), neste ato representada por (nome), (RG), (CPF), DECLARA:

- () que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- () estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- () o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- () que não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de URÂNIA.

Assinatura: _____

Nome do responsável:

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.